

LEI N° 3.447 DE 11 DE ABRIL DE 2019.

Republicada no Diário Oficial nº 5.346

Institui o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, em Monte do Carmo - TO, como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins.

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui o Festejo de Nossa Senhora do Livramento, em Monte do Carmo - TO, realizado anualmente no primeiro sábado do mês de julho, como evento do calendário turístico oficial do Estado do Tocantins.

Art. 2º O evento tem por objetivo:

- I - propiciar a interação sociocultural entre a comunidade carmelitana e devotos de todo o Brasil;
- II - promover a cultura regional e suas manifestações artísticas e religiosas;
- III - preservar a história do festejo e sua importância para o município de Monte do Carmo;
- IV - manter vivo o legado de fé e cultura de um povo para as novas gerações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de abril de 2019, 198º da Independência, 131º da República e 31º do Estado.

MAURO CARLESSE
Governador do Estado